



אַסָּocoֹנָה חֲנֻכָּה חֲלֹצִים  
SNIF SÃO PAULO  
RUA PRATES, 93 — 2.º Andar  
Tel. 34-4386 - Caixa Postal 1601  
SÃO PAULO — BRASIL

(12)

S.Paulo, 3 de Março de 1956.

À

Vaadat Hatnua |  
A.C. Nuchem Fassa  
Bror-Chail-Israel

D

Prezados Chaverim- Shalom.

1) Estamos lhes enviando as resoluções de chalutziut d a Veida] que esperamos, estejam em ordem. Deveremos mimeografá-las, por volta do dia 20. Portanto, se houver qualquer modificação ou adaptação, informem imediatamente. Em todo caso, estao dentro do espirito que ja vimos anteriormente, etc.

2) As cartas sobre a resolução da chativa de sete garim em sua ida para Bror-Chail, já seguiram ante-ontem e ~~mais~~ ontem, isto é - em duas vias.

3) A Veida transcorreu bem, sendo que, especificamente no setor de chalutziut, sem maiores novidades, tendo a resolução oficial sido aprovada por unanimidade e positivamente.

4) Esperamos que vocês já tenham recebido o tomari. Esperamos comentários.

5) A carta de chinuch-diretrizes futuras de vocês, somente chegou dia 1 de Março, ou seja quase dois dias após a Veida. Esperamos lhes responder após a reunião da H.A. do dia 21 deste mês.

6) Dentro dos próximos dias seguirá completo relatório sobre a Veida e Kinus Chinuchi, independente dum relatório amplo sobre chalutziut.

7) Nunhe-Shulamid seguiram dia 20 pelo Provence. Alei.

*Ichud Hanuar Hachalutzi*

Dror - Hechalutz Hatzair - Habonim - Gordonia - Macabi Hatzair

ESTADOS UNIDOS DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL  
TAF 31338 - CÉSAR PELLEGRINI  
SÃO PAULO - SP

Estamos enviando vocês resolução  
de chutão que é o que mais  
necessitam ai!



S. Paulo 2 de setembro de 1950.

Ministério da  
educação e  
cultura  
Brasília

Brasília - DF - 1950.

1) A direção do conselho de administração da escola de ensino fundamental de São Paulo, aprovou a seguinte resolução: "A Diretoria do Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, aprova a seguinte resolução:

2) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

3) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

4) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

5) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

6) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

7) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

8) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução:

9) As diretoras e diretores das escolas de ensino fundamental e médio, que estejam em exercício, devem encaminhar ao Conselho de Administração da Escola de Ensino Fundamental de São Paulo, a seguinte resolução: